



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



**EMENDA**  
**EMENDA Nº 612/2020-CEOF**  
**(Relator Geral)**

**Ao Projeto de Lei nº 1.417, de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2021.**

Ficam alterados os anexos do PL 1417/2020 – PLOA 2021 na forma do Ofício nº 7801/2020 – SEEC/GAB em anexo.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por finalidade adequar o corpo normativo do PLOA na forma solicitada ao Poder Executivo para melhor atender aos anseios da População do Distrito Federal.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2020.

**Deputado AGACIEL MAIA**  
**RELATOR GERAL**



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 08/12/2020, às 12:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



Código Verificador: **0283719** Código CRC: **13DE2047**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8072  
www.cl.df.gov.br - dep.agaciemaia@cl.df.gov.br

---

00001-00041887/2020-10

0283719v2



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 7801/2020 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**DEPUTADO AGACIEL MAIA**  
Presidente  
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Brasília - DF

**Assunto: Alteração do Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 – PLOA 2021 (Projeto de Lei nº 1417/2020).**

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, refiro-me ao Projeto de Lei nº 1417, de 2020, que trata do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 – PLOA/2021, o qual se encontra em tramitação nessa Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.
2. As alterações ora apresentadas têm o intuito de fazer refletir na estimativa de receitas e na fixação de despesas do PLOA/2021, os impactos referentes à proposta de alteração na [Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019](#), que objetiva conceder isenção aos veículos automotores impulsionados a energia elétrica ou a hidrogênio, os movidos exclusivamente com estes combustíveis e também os chamados “veículos híbridos”, movidos com motores a combustão e, também, com motores elétricos ou a hidrogênio, bem como o impacto na arrecadação do ICMS da redução de base de cálculo para serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico (*call center*) conforme § 4º, Art. 18, da [Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996](#).
3. A perda de receita decorrente da concessão do benefício de Isenção de IPVA para veículos impulsionados a energia elétrica, hidrogênio ou híbridos, no exercício de 2021, é de R\$ 24.848.435,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais), conforme exposto no Estudo Técnico n.º 17/2020 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN (Doc. SEI/GDF 51654162) constante do Processo SEI nº 04023-00001824/2020-88, a saber:

(valores em R\$ 1,00)

2021	2022	2023
24.848.435	38.282.345	54.891.487

4. Consoante o Despacho - SEEC/SEAE/SUAPOF (Doc. SEI/GDF 52130058), a perda líquida de receita ocasionada pela renúncia do IPVA, na alteração do PLOA/2021, será de R\$ 21.698.435,00 (vinte e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais), haja vista que já havia sido considerada, na receita do PLOA/2021 e nos demonstrativos da projeção dos benefícios tributários, a renúncia de receita relativa à isenção do IPVA somente para veículos elétricos no valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais), conforme Despacho SUAPOF (51364424) constante do Processo SEI nº 04023-00001824/2020-88.
5. Com o impacto da renúncia do IPVA para veículos impulsionados a energia elétrica, hidrogênio ou híbridos, conforme registrado no Estudo Técnico n.º 28/2020 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COPAF (Doc. SEI/GDF 49948216), tem-se a seguinte expectativa de receita líquida:

**IPVA**

**Valores Correntes em R\$ 1.000**

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.588.279	1.643.072	1.699.864
(-) Desconto para pagamento em cota única	18.535	19.175	19.838
(-) Inadimplência estimada	61.180	63.291	65.479
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	48.327	49.821	51.402
<i>Estimativa REFIS-DF 2020</i>	423	264	133

(+) Receita estimada Multas e Juros	50.272	52.688	55.081
<i>Estimativa REFIS-DF 2020</i>	802	501	252
(+) Receita estimada Dívida Ativa	56.358	48.890	41.646
<i>Estimativa REFIS-DF 2020</i>	3.524	2.202	1.105
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	14.484	14.877	15.415
<i>Estimativa REFIS-DF 2020</i>	6.686	4.178	2.096
(-) Renúncia estimada	418.535	442.200	470.039
<i>Remissão REFIS-DF 2020</i>	1.002	626	314
<i>Anistia REFIS-DF 2020</i>	7.187	4.491	2.253
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>1.259.469</b>	<b>1.284.682</b>	<b>1.308.052</b>

6. De outro lado, a perda de receita decorrente da redução de base de cálculo para serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico (*call center*), para o exercício de 2021, é de R\$ 927.527,00 (novecentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e sete reais), conforme exposto no Despacho - SEEC/SEAE/SUAPOF(Doc. SEI/GDF 52130058) constante do Processo SEI nº 04023-00001824/2020-88.

7. Com o impacto na arrecadação do ICMS decorrente da redução de base de cálculo para serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico, tem-se a expectativa de receita líquida de ICMS de R\$ 8.016.163.966,00 (oito bilhões, dezesseis milhões, cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais), conforme registrado no Estudo Técnico n.º 28/2020 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COPAF (Doc. SEI/GDF 49948216).

#### ICMS

##### Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	10.068.333	9.987.352	10.148.595
(-) Inadimplência estimada	440.348	430.869	435.168
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	239.664	229.083	226.495
<i>Estimativa REFIS-DF 2020</i>	15.338	9.586	4.808
(+) Receita estimada Multas e Juros	55.983	46.992	39.745
<i>Estimativa REFIS-DF 2020</i>	29.100	18.186	9.121
(+) Receita estimada Dívida Ativa	237.916	197.181	164.568
<i>Estimativa REFIS-DF 2020</i>	127.804	79.871	40.059
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	254.137	166.205	93.318
<i>Estimativa REFIS-DF 2020</i>	242.473	151.534	76.002
(-) Renúncia estimada	2.719.063	2.691.290	2.685.365
<i>Remissão REFIS-DF 2020</i>	36.354	22.719	11.395
<i>Anistia REFIS-DF 2020</i>	260.624	162.876	81.691
(+) Correção (1)	319.540	317.113	324.277
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>8.016.164</b>	<b>7.821.766</b>	<b>7.876.464</b>

8. Nesse contexto, devido ao exíguo prazo, optou-se pela realização dos necessários ajustes orçamentários por meio de emenda de Relator Geral do Projeto de Lei nº 1417/2020, PLOA/2021, razão pela qual recorro a Vossa Excelência, a fim de viabilizar as alterações propostas, na forma que segue:

#### ALTERAÇÕES NA RECEITA:

##### Decréscimo: UO - 99999 - Distrito Federal :

UO	Nome da UO	Fonte de Recursos	Nome Fonte	Natureza Receita	Especificação Natureza de Receita	REDUÇÃO
99999	99999 - DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180121	Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	21.698.435
99999	99999 - DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180211	Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - Principal	920.547
99999	99999 - DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180221	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	6.980
<b>Total</b>						<b>22.625.962</b>

**ALTERAÇÕES NA DESPESA:****Decréscimo: UO - 19.101 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal :**

ESFERA	UO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	IDUSO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
1	19101	04	452	0001	9117	0001	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO-- DISTRITO FEDERAL	449051	100000000	0	99	22.625.962
<b>Total</b>												<b>22.625.962</b>

9. Impende salientar que a alteração do Projeto de Lei Orçamentária Anual é uma faculdade constitucionalmente estabelecida, de modo a evitar possível solução de continuidade na prestação de serviços públicos já no início do exercício financeiro, e que o processo natural estabelecido pelo art. 150, § 8º, da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#) levaria à necessidade de substituição de diversos relatórios do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021, o que acarretaria entraves operacionais tanto do ponto de vista do Poder Executivo quanto dessa Casa Legislativa.

10. Ademais, ressalto a importância da inclusão das alterações propostas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual 2021, para que a execução orçamentária, no início do exercício de 2021, possa transcorrer sem lacunas na ação governamental, e sem prejuízo à prestação de serviços públicos, observando-se os princípios da transparência, representatividade, integridade e fidedignidade dos valores contidos na peça orçamentária.

11. Ante o exposto, encaminho os autos para análise e adoção das providências pertinentes, ao tempo que coloco esta Pasta à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 07/12/2020, às 21:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **52169742** código CRC= **530564FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
3313-8106  
Site: - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)